

<b>19º Feira Regional de Matemática Rio do Sul/2015</b>	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE RIO DO SUL GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - RIO DO SUL SUPERVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CÂMPUS RIO DO SUL
---	--

LOCAL: Escola Modelo Ella Kurth  
RUA: Willand Kurth, s/nº  
BAIRRO: Rainha  
CIDADE: Rio do Sul - SC  
TELEFONE: (47) 3521 3362

## **REGIMENTO DA 19º FEIRA REGIONAL DE MATEMÁTICA**

A Comissão Central Organizadora (CCO), em conjunto com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Rio do Sul (SDR), Gerência Regional de Educação (GERED), Instituto Federal Catarinense - Câmpus Rio do Sul (IFC), através do Projeto de Apoio a Organização e Participação de Docentes e Alunos em Feiras de Matemática, Ciência e Tecnologia, contando com o apoio da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, Secretaria de Educação do Município de Rio do Sul, APAE-Rio do Sul, APAE-Trombudo Central, Colégio Dom Bosco, Colégio Sinodal Ruy Barbosa, Instituto Maria Auxiliadora, Escola de Educação Básica Unidavi, Uniasselvi/Famesul, Serviço Social da Indústria (SESI) e Serviço Social do Comércio (SESC) objetivam planejar e realizar a **19º Feira Regional de Matemática**, através da apresentação do seguinte regulamento:

### **CAPÍTULO I Da Conceituação, Finalidades e Programação**

**Art. 1º** Entende-se por Feira de Matemática um processo educativo científico-cultural, que alia vivências e experiências, da qual podem participar na condição de expositores, alunos matriculados na Educação Básica (compreendendo Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e/ou Profissionalizante), Educação Superior, Educação Especial e Professores das instituições das redes públicas e privadas, bem como pessoas da comunidade, sob jurisdição da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Rio do Sul.

**Art 2º** A exposição dos trabalhos da 19º Feira Regional de Matemática será realizada no dia 17 de agosto de 2015, na Escola Modelo Ella Kurth, Rua Willand Kurth - s/nº – Rainha – Rio do Sul - Estado de Santa Catarina.

#### I. Programação:

<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>ATIVIDADE</b>
16/08/2015	14h às 18h	Montagem dos trabalhos
	8h30min	Abertura Oficial
	9h30min	Exposição dos trabalhos e visitação pública

17/08/2015	12h	Almoço dos orientadores e expositores (trazer copo ou garrafinha d'água)
	13h	Exposição e visitação pública
	15h	Desmontagem dos trabalhos acompanhado de lanche
	15h30min	Premiação

**Art. 3º** Durante o período de organização e realização da 19ª Feira Regional de Matemática, as atividades serão distribuídas respeitando rigorosamente o cronograma de datas, horários e locais.

**Art. 4º** A 19ª Feira Regional de Matemática tem como finalidade: incentivar, divulgar, e socializar as experiências, pesquisas e atividades matemáticas, bem como confirmar que as “Feiras de Matemática” se constituem numa experiência curricular ou extracurricular de relevância para sistematizar e implementar os Projetos e/ou Programas de Educação Científica dos Alunos e Professores, contribuindo para inovação curricular, durante o ano letivo, nas instituições envolvidas.

**Parágrafo Único:** Destina-se a integrar culturalmente educadores, alunos, escolas e comunidades da região.

**Art. 5º** Os objetivos da Feira de Matemática:

- a) Despertar nos alunos maior interesse na aprendizagem da Matemática;
- b) Promover o intercâmbio de experiências pedagógicas e contribuir para a inovação de metodologias;
- c) Transformar a Matemática em ciência construída pelo aluno e mediada pelo professor;
- d) Despertar para a necessidade da integração vertical e horizontal do ensino da Matemática;
- e) Promover a divulgação e a popularização dos conhecimentos matemáticos, socializando os resultados das pesquisas nesta área;
- f) Integrar novos conhecimentos e novas tecnologias de informação e comunicação aos processos de ensino e aprendizagem.

## CAPÍTULO II

### Das Instituição Promotora, Das Parcerias e Da Organização Administrativa

**Art. 6º** A 19ª Feira Regional de Matemática é um processo educativo científico-cultural promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Regional de Rio do Sul, através da Gerência Regional de Educação, Instituto Federal Catarinense - Câmpus Rio do Sul, Comissão Central Organizadora e seus parceiros.

**Art. 7º** A 19ª Feira Regional de Matemática poderá contar com a seguinte estrutura administrativa:

- I. Comissão Central Organizadora (GERED e IFC-Rio do Sul);
- II. Comissões Executivas.

§ 1º - As Comissões Executivas estarão subordinadas à Comissão Central Organizadora.

§ 2º - Os Coordenadores das Comissões Executivas formarão suas equipes com professores, estudantes e funcionários das instituições promotoras.

**Art. 8º** As Comissões Executivas poderão ser as seguintes:

- I. Secretaria Geral;
- II. Comissão de Transporte;
- III. Comissão de Alimentação;
- IV. Comissão de Recepção;
- V. Comissão de Segurança;
- VI. Comissão de Limpeza;
- VII. Comissão de Divulgação;
- VIII. Comissão de Ornamentação;
- IX. Comissão de Cerimonial de Abertura e Encerramento;
- X. Comissão de Saúde;
- XI. Comissão de Avaliação;

### **CAPÍTULO III** **Das Atribuições**

**Art. 9º** A Comissão Central Organizadora é constituída pelos representantes das entidades e/ou Instituições promotoras e da Comissão Permanente das Feiras de Matemática.

**Parágrafo Único:** Caberá à Comissão Central Organizadora junto com as Instituições Promotoras, nomear professores, estudantes e servidores técnico-administrativos.

**Art. 10º** São atribuições da Comissão Central Organizadora:

- I. Assumir obtenção de recursos junto à comunidade e aos promotores do evento, além das Comissões Executivas;
- II. Acompanhar a aplicação de recursos e andamento dos trabalhos;
- III. Prever local que servirá de Secretaria Geral e área de exposição;
- IV. Providenciar a organização e instalação elétrica;
- V. Presidir as reuniões;
- VI. Elaborar o organograma administrativo, constituindo as diversas comissões de trabalho;
- VII. Receber, selecionar e divulgar a relação das inscrições homologadas;
- VIII. Organizar o quadro geral dos trabalhos inscritos;
- IX. Designar e nomear a Comissão de Avaliação dos trabalhos;
- X. Providenciar troféus e medalhas para a premiação;
- XI. Providenciar as lembranças para os avaliadores;
- XII. Estabelecer metas e fixar normas para execução do evento, gerenciando recursos materiais e humanos, conforme necessidades das diversas Comissões Executivas;
- XIII. Expedir convites oficiais para sessões de abertura e encerramento, referendando as programações do evento;
- XIV. Expedir os certificados de participação, de aluno expositor, professor orientador, professor avaliador e membros das Comissões;
- XV. Providenciar ofícios de agradecimento às entidades e/ou instituições de ensino, empresas, comércios e agências que tenham colaborado na realização do evento;
- XVI. Editar o quadro geral de inscritos, bem como o número de expositores e encaminhá-los à Comissão de Avaliação;
- XVII. Elaborar fichas de inscrição;
- XVIII. Acompanhar e avaliar o desempenho das Comissões e da Feira em geral;

- XIX. Receber, homologar e divulgar os resultados finais da avaliação;
- XX. Implementar e divulgar o Regimento da Feira;
- XXI. Resolver os casos omissos desse regulamento;
- XXII. Encaminhar os trabalhos destaque para a Feira Catarinense de Matemática.

**Art. 11º** São atribuições da Secretaria Geral:

- I. Efetuar serviço de digitação, reprodução e preenchimento do material necessário;
- II. Assessorar a Comissão Central Organizadora durante as reuniões, registrando em ata as decisões tomadas, redigindo e encaminhando toda a correspondência de acordo com as necessidades;
- III. Elaborar e emitir relatório final das atividades da Secretaria.

**Art. 12º** São atribuições da Comissão de Transporte:

- I. Solicitar a colaboração das entidades competentes para auxiliar nas orientações de trânsito tanto na cidade quanto no local da Feira;
- II. Transportar cadeiras e carteiras das unidades escolares/instituições para o local da Feira;
- III. Buscar e levar materiais necessários ao funcionamento da Feira;
- IV. Elaborar relatório das atividades realizadas.

**Art. 13º** São atribuições da Comissão de Alimentação:

- I. Definir entidades e/ou instituições responsáveis pela alimentação;
- II. Definir cardápio, local e material para a alimentação e equipe responsável;
- III. Providenciar ticket para a alimentação;
- IV. Providenciar a distribuição dos lanches;
- V. Providenciar coffee break para avaliadores;
- VI. Elaborar relatório e prestação de contas junto à Comissão Central Organizadora.

**Art. 14º** São atribuições da Comissão de Recepção:

- I. Recepcionar os participantes e encaminhá-los para os locais de hospedagem e para o local do evento;
- II. Encaminhar os trabalhos para o stand previsto;
- III. Receber telefonemas e dar recados;
- IV. Manter plantão permanente na Secretaria Geral;
- V. Receber e encaminhar avaliadores e visitantes, registrando a cidade de origem e informando a Secretaria da Comissão Central Organizadora;
- VI. Elaborar relatório das atividades realizadas.

**Art. 15º** São atribuições da Comissão de Segurança:

- I. Solicitar o apoio da Guarnição do Corpo de Bombeiros, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Militar ou Guarda Municipal;
- II. Esquematizar sistema de segurança no local da Feira;
- III. Prever um local reservado e de fácil acesso para equipe de segurança (Polícia Militar ou Guarda Municipal, Polícia Rodoviária Estadual e Corpo de Bombeiros) e local reservado para viatura;
- IV. Comunicar à Secretaria Geral qualquer anormalidade.

**Art. 16º** São atribuições da Comissão de Limpeza:

- I. Providenciar equipe de limpeza no local da Feira e nos alojamentos, bem como providenciar materiais de higiene e limpeza;
- II. Zelar pela limpeza no local da Feira, local de exposições e banheiros;
- III. Comunicar à Secretaria Geral qualquer anormalidade.

**Art. 17º** São atribuições da Comissão de Divulgação:

- I. Elaborar um programa de organização e sistematização dos trabalhos;
- II. Contatar com autoridades locais, clubes de serviço, indústria, comércio e instituições de ensino;
- III. Divulgar e distribuir o material de divulgação do evento – outdoors, faixas, banners, cartazes, folders – e realizar contatos com a imprensa, juntamente com a Comissão Central Organizadora;
- IV. Efetuar contatos preliminares para divulgação do evento;
- V. Providenciar registro (foto/filmagem) do evento;
- VI. Divulgar, de forma direta e através da imprensa, a realização do evento e o resultado da premiação dos trabalhos.

**Art. 18º** São atribuições da Comissão de Ornamentação:

- I. Providenciar a instalação de um sistema de som no local de realização do evento;
- II. Providenciar a organização no local do evento (palco), para as solenidades de abertura e encerramento;
- III. Organizar o stand da Prefeitura;
- IV. Providenciar a decoração do local do evento, com temas alusivos à matemática e a Rio do Sul;
- V. Elaborar relatório final das atividades.
- VI. Planejar e elaborar croqui para organizar os trabalhos no local da exposição;
- VII. Demarcar o local de exposição dos trabalhos e fixar as fichas de identificação devidamente preenchidas.
- VIII. Elaborar relatório final das atividades.

**Art. 19º** São atribuições da Comissão de Cerimonial de Abertura e Encerramento:

- I. Providenciar atividades culturais para a abertura e/ou encerramento do evento;
- II. Providenciar, no local do evento, o hasteamento e o arriamento das bandeiras;
- III. Elaborar protocolo para as cerimônias de abertura e encerramento;
- IV. Providenciar mestre de cerimônias para abertura e encerramento do evento;
- V. Elaborar relatório final das atividades.

**Art. 20º** São atribuições da Comissão de Saúde:

- I. Manter contato com a Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul para eventuais emergências;
- II. Os responsáveis pelo atendimento na Secretaria Municipal de Saúde farão atendimento em casos mais graves;
- III. Elaborar relatório final das atividades.

**Art. 21º** São atribuições da Comissão de Avaliação:

- I. Convocar a equipe de avaliação dos trabalhos;
- II. Elaborar fichas de avaliação e pasta dos avaliadores;

- III. Convocar reunião com os avaliadores logo após a abertura da Feira;
- IV. Computar os resultados da avaliação;
- V. Repassar os resultados processados à Comissão Central Organizadora para homologação e divulgação;
- VI. Providenciar juntamente à Comissão Central Organizadora a premiação para os trabalhos;
- VII. Providenciar juntamente à Comissão Central Organizadora as lembranças para os avaliadores;
- VIII. Elaborar relatório final da avaliação.

#### **CAPÍTULO IV** **Da Certificação**

**Art. 22º** Os certificados serão emitidos pelo Instituto Federal Catarinense - Câmpus Rio do Sul com as seguintes cargas horárias:

- I- Professores Orientadores - 40h (quarenta horas);  
Avaliadores - 8h (oito horas), se participar da formação terá mais 4h (quatro horas) acrescida na declaração;  
Equipe Organizadora - 40h (quarenta horas);  
Alunos Expositores - 40h (quarenta horas);
- II- Para alunos expositores, os certificados de participação serão emitidos com carga horária de 40h (quarenta horas), sendo 28h para elaboração e sistematização do trabalho e 12h para exposição durante o evento.
- III- A certificação será confeccionada a partir dos dados contidos na ficha de inscrição dos trabalhos.

**Parágrafo Único:** Os avaliadores receberão uma declaração de participação com carga horária de 8h (oito horas) emitida pela Comissão Central Organizadora do evento.

#### **CAPÍTULO V** **Das Inscrições**

**Art. 23º** Poderão inscrever-se, na condição de expositores, alunos matriculados na Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e finais, Ensino Médio), na Educação Superior, na Educação Especial e, Professores das Escolas das redes pública e privada, bem como pessoas da comunidade orientados por um professor que desenvolvam trabalho envolvendo a Matemática.

- I. **Quanto à opção de participação da 19º Feira Regional de Matemática:** Todas as Escolas da rede pública (municipal, estadual e federal) e privada estarão participando da seleção para a 31ª Feira Catarinense de Matemática que se realizará em Joinville – Santa Catarina.
- II. O aluno que fizer parte de um trabalho não poderá fazer parte de outro, sob pena de os dois trabalhos terem suas inscrições canceladas;
- III. Cada trabalho inscrito na 19º Feira Regional de Matemática deverá ser representado por no máximo 02 (dois) alunos expositores e para a orientação do trabalho 01 (um) professor

- orientador; exceto as categorias Educação Infantil e Educação Especial que poderão ter 02 (dois) professores orientadores;
- IV. Os trabalhos inscritos deverão se enquadrar em uma das seguintes categorias: Educação Especial, Educação Infantil, Ensino Fundamental – anos iniciais, Ensino Fundamental – anos finais, Ensino Médio, Educação Superior, Professor, Comunidade e nas modalidades: Materiais e/ou Jogos Didáticos, Matemática Aplicada e/ou Interrelação com outras Disciplinas, Matemática Pura;
- V. O **credenciamento** deverá ser realizado no site [www.amavi.org.br](http://www.amavi.org.br) a partir do dia 13/05/2015 até as 23h59min do dia 22/05/2015.
- VI. As **inscrições** deverão ser realizadas no site [www.amavi.org.br](http://www.amavi.org.br) a partir do dia 29/06/2015 até as 23h59min do dia 08/07/2015.
- VII. O resumo do trabalho deverá ser estendido apresentando no mínimo 1500 e no máximo 1800 palavras, limitado a 05 páginas, espaço simples, fonte Times New Roman, tamanho 12 e segundo as normas da ABNT. O resumo estendido deverá estar no formato PDF e ser inserido online quando for efetuada a inscrição.
- Obs.: Modelos de resumo estendido estão disponíveis no site: <http://200.135.58.1/~projeto-de-apoio-as-feiras/wordpress/> na guia Feira Regional de Matemática – Rio do Sul.
- VIII. Poderão inscrever-se na categoria Educação Especial, somente pessoas com deficiência que frequentem Instituições conveniadas-APAES
- IX. O preenchimento incompleto da ficha de inscrição, bem como a falta de qualquer documentação solicitada no presente regimento, implicará no automático cancelamento da inscrição do trabalho, sem qualquer aviso prévio e sem que haja qualquer direito à ressarcimento por perdas e danos, ou danos morais, em razão deste cancelamento;
- X. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, mesmo mediante justificativas de problemas de ordem técnica nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- XI. A apropriação indevida de trabalhos será passível de punição prevista em lei;
- XII. Não serão aceitas inscrições de Escolas não credenciadas.

## **CAPÍTULO VI** **Da Pré-Seleção**

**Art. 24 °** A Comissão Central Organizadora definiu o número de inscrições por instituições assim distribuídas:

- I. Escolas públicas estaduais: 20 (vinte) trabalhos.
- II. Escolas públicas municipais: 30 (trinta) trabalhos sendo assim distribuídos:
- Rio do Sul: 20 (vinte) trabalhos.
  - Laurentino: 02 (dois) trabalhos.
  - Rio do Oeste: 02 (dois) trabalhos.
  - Braço do Trombudo: 02 (dois) trabalhos.
  - Trombudo Central: 02 (dois) trabalhos.
  - Agrolândia: 02 (dois) trabalhos.
  - Agronômica: 02 (dois) trabalhos.

- III. Escola Pública Federal: 04 (quatro) trabalhos.
- IV. Escolas Particulares/Universidades Privadas: 04 (quatro) trabalhos por instituição participante da edição anterior e 02 (dois) trabalhos para as instituições que não participaram da edição anterior.

**Parágrafo Único:** A entidade que não participar desta edição da Feira terá uma redução de 50% no número de trabalhos na edição seguinte do evento;

## **CAPÍTULO VII**

### **Dos Expositores**

**Art. 25º** Os expositores deverão ser estudantes e/ou professores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública ou Privada matriculados na Educação Básica, compreendendo a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Superior, Educação Especial, Professores e comunidade em geral dos municípios de: Rio do Sul, Agrolândia, Trombudo Central, Braço do Trombudo, Agronômica, Laurentino e Rio do Oeste.

**Art. 26º** A cada expositor cabe um espaço determinado pela Comissão Central Organizadora com stands de 1m de comprimento (profundidade) por 2m de largura e dispondendo de 02 (duas) mesas e (02) cadeiras.

**Parágrafo Único:** Os trabalhos inscritos deverão informar no ato da inscrição o número de mesas necessárias para a exposição do trabalho, limitado a 02 (duas) mesas.

**Art. 27º** Os trabalhos inscritos deverão se enquadrar em uma das categorias e modalidades previstas no artigo 22, inciso IV.

**Parágrafo Único:** Os trabalhos poderão ser de qualquer área de estudo ou disciplina desde que relacionados com a MATEMÁTICA.

**Art. 28º** São deveres dos alunos expositores e participantes da 19ª Feira Regional de Matemática:

- I. Conhecer o assunto do projeto a ser apresentado;
- II. Apresentar o assunto ao público e aos avaliadores com clareza, adequação de linguagem e objetividade com duração máxima de 15min e 5min para possíveis questionamentos sem interferência do professor orientador;
- III. Respeitar o julgamento dos avaliadores;
- IV. Aceitar o stand que lhe for designado e nele montar seu trabalho;
- V. Manter o local do stand e sanitários em boas condições de ordem e limpeza;
- VI. Colaborar com seus colegas expositores, não interferindo, sob hipótese alguma, no trabalho dos outros;
- VII. Colaborar com o silêncio no local do trabalho;
- VIII. Organizar a exposição dos trabalhos de modo que não causem poluição de qualquer natureza ou danos aos demais trabalhos;
- IX. Respeitar as decisões dos grupos de trabalho ou da Coordenação;
- X. Usar permanentemente o crachá de identificação nas atividades do evento.
- XI. Manter pelo menos um aluno no stand durante o horário de visitação pública à Feira;



- XII. Realizar com o devido cuidado, a desmontagem dos stands após a autorização da Comissão Central Organizadora, deixando o ambiente limpo;
- XIII. Trazer todo o material necessário (fita adesiva, papel, cartolina, equipamentos eletrônicos, computador, vídeo, TV, DVD, extensão com adaptador, etc.) para a apresentação do trabalho;
- XIV. Apresentar, por escrito e com justificativa, as reclamações ou sugestões à Comissão Central Organizadora ou Secretaria Geral, por intermédio do seu professor orientador.

**Parágrafo Único:** Somente poderão permanecer no stand os membros do grupo e, se necessário, o professor/orientador.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Das Unidades Escolares Expositoras**

**Art. 29º** São responsabilidades de cada Unidade Escolares/Instituições Expositoras

- I. Designar o professor orientador de trabalho como o responsável para acompanhar seus alunos expositores durante a realização do evento;
- II. Efetuar credenciamento e inscrição online no site [www.amavi.org.br](http://www.amavi.org.br) no período previsto.
- III. Providenciar o transporte dos alunos expositores e do professor orientador com o(s) respectivo(s) trabalho(s) de sua cidade até o local da Feira, bem como manter o meio de transporte disponível durante o evento;
- IV. A Escola que tiver trabalhos classificados como Destaque na 19ª Feira Regional de Matemática e não participar da 31ª Feira Catarinense de Matemática ficará por 02 (dois) anos consecutivos impedida de participar da Feira Catarinense e 01 (um) ano da Feira Regional.
- V. Providenciar crachá de identificação para os alunos expositores;
- VI. Providenciar identificação da Escola no Stand em que está exposto o trabalho.

## **CAPÍTULO IX**

### **Do Professor Orientador**

**Art. 30º** Ao professor orientador cabem as seguintes responsabilidades:

- I. Preocupar-se com o bem estar de seus alunos, bem como orientá-los quanto ao comportamento e atitudes, no evento e fora dele;
- II. Coordenar a montagem e organização dos trabalhos nos stands;
- III. Acompanhar e permanecer junto aos seus alunos nos locais de exposição quando oportuno sem interferir nas apresentações do(s) trabalho(s).
- IV. Zelar para que seus alunos mantenham a ordem, a limpeza e a conservação do local durante a Feira e realizar a retirada de todo o material no término da mesma;
- V. Manter pelo menos um aluno no stand durante o horário de visita pública à Feira;
- VI. Saber a quem se dirigir em caso de emergência ou reclamação;
- VII. Organizar e supervisionar todas as tarefas e horários estabelecidos pela Comissão Central Organizadora;
- VIII. Realizar o desmonte dos stands e entregar o local limpo;
- IX. Acompanhar, orientar e assessorar os alunos em todas as atividades.

## **CAPÍTULO X**

### **Da Avaliação**

**Art. 31°** A avaliação dos trabalhos será realizada por membros nomeados pela Comissão Central Organizadora.

**Art. 32°** Critérios gerais de avaliação:

- I. Comunicação do trabalho;
- II. Domínio do conteúdo matemático envolvido;
- III. Qualidade científica;
- IV. Relevância científico-social;
- V. Ênfase dada ao conteúdo matemático;
- VI. Específico por modalidade.

**Obs.:** Os critérios serão aplicados de acordo com as respectivas categorias/modalidades.

**Art. 33°** Critérios específicos de avaliação (por modalidade):

- I. **Materiais e/ou Jogos Didáticos:** material que tem como características o uso de propriedades matemáticas. São recursos educacionais através dos quais, pela exploração, discussão e análise elaboram-se conceitos, tiram-se conclusões e constrói-se o conhecimento matemático;
- II. **Matemática Aplicada e/ou Interrelação com Outras Disciplinas:** a matemática é um recurso para a aplicação direta como forma de se obter um resultado concreto dentro de uma atividade, por assuntos e por métodos;
- III. **Matemática Pura:** trabalho sobre conceitos, operações e propriedades da matemática.

## **CAPÍTULO XI** **Da Premiação**

**Art. 34°** Computados os dados da avaliação será entregue 01 (um) troféu para cada unidade escolar e medalhas para todos os expositores/orientadores, na condição de Destaque ou Menção Honrosa, pelos organizadores da Feira e autoridades locais.

**Art. 35°** Todos os alunos expositores e professores orientadores receberão certificado de participação.

**Art. 36°** Não serão entregues troféus e medalhas para trabalhos desclassificados pela Comissão de Avaliação.

**Parágrafo Único:** 25% (vinte e cinco por cento) dos trabalhos receberão Menção Honrosa e 75% (setenta e cinco por cento) Destaque, sendo que entre os destaques serão indicados 12 (doze) trabalhos para 31° Feira Catarinense de Matemática.

## **CAPÍTULO XII** **Disposições Gerais e Transitórias**

**Art. 37°** Somente a Comissão Central Organizadora, por motivos excepcionais, poderá alterar o regimento.

**Art. 38º** Em nenhuma hipótese será permitida a propaganda política, religiosa, social ou classista durante a realização do evento.

**Parágrafo Único:** O não cumprimento desta determinação poderá levar a Comissão Central Organizadora a dispensar o trabalho e seus expositores.

**Art. 39º** A Comissão Central Organizadora e demais comissões não se responsabilizam por estragos que venham a ocorrer com o material exposto.

**Art. 40º** Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pela Comissão Central Organizadora através da solicitação das partes interessadas, mediante requerimento próprio.

**Art. 41º** Os participantes desta Feira autorizam, desde já, a utilização de seu nome e/ou imagem, sem que isto acarrete ônus aos Integrantes da Comissão Central Organizadora e as Instituições Promotoras.

**Art. 42º** O presente regimento está aprovado pelos integrantes das Entidades Promotoras e membros da Comissão Central Organizadora, entra em vigor a partir da data de aprovação em 28/05/2015.

Rio do Sul, 28 de maio de 2015.

## **COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA**

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Rio do Sul  
12ª Gerência Regional de Educação.**

Osni Packer  
osni\_packer@yahoo.com.br  
(47) 3531-3800

Fábia Gorette Martins Peron  
fabiaperon@sed.sc.gov.br  
(47) 3531-3800

Mario Martinho Wloch  
mario@rsl.sdr.sc.gov.br  
(47) 3531-3800

Lourdes Costenaro Dall'Oglio  
lourdes@ sed.sc.gov.br  
(47) 3531-3807

**Instituto Federal Catarinense – Rio do Sul**

Ruy Piehowiak  
ruymtm@ifc-riodosul.edu.br  
(47) 3525-8600

Bazilicio Manoel de Andrade Filho  
[bazilicio@ifc-riodosul.edu.br](mailto:bazilicio@ifc-riodosul.edu.br)  
(47) 3525-8600

**Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI**  
Tânia Mara Rocha Moratelli  
[educacao@amavi.org.br](mailto:educacao@amavi.org.br)  
(47) 3531-4200

**Prefeitura de Rio do Sul**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
Angela Cristina Hammann Scussel  
Setor Pedagógico Ensino Fundamental – Rio do Sul  
E-mail: [angela.scussel@edu.riodosul.sc.gov.br](mailto:angela.scussel@edu.riodosul.sc.gov.br)  
Telefone: 47 - 3531 1100

Elenir Holler  
Secretária Adjunta de Educação de Rio do Sul  
E-mail: [elenir.holler@edu.riodosul.sc.gov.br](mailto:elenir.holler@edu.riodosul.sc.gov.br)  
Telefone: 47 - 3531 1100

Irene Sprisigo  
Pedagoga da Escola Modelo Ella Kurth  
Telefone: 47 – 3521 3362

Lindamir Luciana Schneider da Silva  
Setor Pedagógico Ensino Fundamental– Rio do Sul  
E-mail: [lindamir.silva@edu.riodosul.sc.gov.br](mailto:lindamir.silva@edu.riodosul.sc.gov.br)  
Telefone: 47 – 3531 1100

Maria Bernadete Back  
Orientadora Mais Educação da Escola Modelo Ella Kurth  
Telefone: 47 – 3521 3362

Raquel Dotta Correa Moser  
Diretora Escola Modelo Ella Kurth – Rio do Sul  
E-mail: [em.ellakurth@edu.riodosul.sc.gov.br](mailto:em.ellakurth@edu.riodosul.sc.gov.br)  
Telefone: 47- 3521 3362

Regina Garcia Ferreira  
Secretária de Educação de Rio do Sul  
E-mail: [regina.ferreira@edu.riodosul.sc.gov.br](mailto:regina.ferreira@edu.riodosul.sc.gov.br)  
Telefone: 47 - 3531 1100

Sílvia Vignola  
Setor Pedagógico Educação Infantil– Rio do Sul

E-mail: [silvia.vignola@edu.riodosul.sc.gov.br](mailto:silvia.vignola@edu.riodosul.sc.gov.br)

Telefone: 47 – 3531 1100

**Instituto Maria Auxiliadora**

Isolene Lehmkuhl

[isolene@ima-rs.com.br](mailto:isolene@ima-rs.com.br)

(47)3521-0536

**Colégio Dom Bosco**

Karine Sardá Grünfeld

[rscdb.apedagogica@dombosco.net](mailto:rscdb.apedagogica@dombosco.net)

(47) 3521-1003

**Serviço Social do Comércio - Sesc**

Deise Stahnke

[deise@sesc-sc.com.br](mailto:deise@sesc-sc.com.br)

(47) 3521 2798 / 3521-4808

**APAE – Rio do Sul**

Danielle Cristna Zanella Radke

[apaers@hotmail.com](mailto:apaers@hotmail.com)

(47) 3521 3468

**Escola de Educação Básica Unidavi**

Maria Eunice Paterno da Costa da Rocha

[nice@unidavi.edu.br](mailto:nice@unidavi.edu.br)

(47) 3531 6039